

PORTARIA Nº 029/04 - P

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.355

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a empresa Telegoiás Celular S/A. é possuidora da maior cobertura dos serviços de telefonia móvel celular no Estado do Tocantins;

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de empresa concessionária dos serviços de telefonia móvel celular que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 007/04/DIRJU/AL, de fls. 25 e 26, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 0006/2004 consta;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, **caput**, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da empresa Telegoiás Celular S/A. a prestação dos serviços de fornecimento de telefonia móvel celular à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, para atender às suas necessidades no corrente ano, no valor estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2004.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**
Presidente